



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

35/2006

Data: 10/03/2006

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**PROJETO DE LEI N° 21, DE 02 DE MARÇO DE 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, 02 (DOIS) ENGENHEIROS CIVIL, COM CREA.**



VAECIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 2003/2003, com as atribuições do Cargo estabelecidas pela Lei Municipal nº 2164/2005, nos termos do art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 1823/2001, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias 02 (DOIS) Engenheiros Civil, detentores de CREA.

Parágrafo Único: O contratado faz jus a um vencimento atribuído ao Padrão 14 do quadro geral de servidores do Município, nas condições estabelecidas no art. 236 e incisos, da Lei Municipal nº 1823, de 06/12/2001.

**Art. 2º** O contratado deve cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

04.122.0185.2033 – Manutenção das atividades de funcionamento da Secretaria de Obras

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

37/2006

Data: 02/03/2006

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**JUSTIFICATIVA:**

No quadro de servidores municipais é imprescindível contar com Engenheiro Civil, em vista do seu trabalho técnico e múltiplas atividades e atribuições exercidas.

De forma surpreendente e imprevista, o titular do cargo, após muitos anos de serviços prestados ao Município com eficiência e grande conhecimento no ramo, enveredou para o cargo liberal exonerando-se do serviço público municipal.

Considerando que não há concursados para o cargo é imprescindível contar com mais profissionais da área, particularmente em vista da implementação dos projetos de levantamento topográfico do perímetro urbano, do recadastramento dos imóveis urbanos e geoprocessamento.

O setor necessita de mais de um profissional para atender a demanda dos serviços específicos.

O contrato é temporário pelo tempo suficiente para implantar um processo seletivo, concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	
PFL:	
PTB:	
PMDB:	
PSDB:	

